Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei numero 2.059 de 21 de Março de 1.991.

" Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de parcelamentos de. débito com o INSS."

José Tadeu de Resende,prefeito do municipio de Piedade,Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade,Decreta e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento do valor principal de parcelamento de débito com o Instituo Nacional de Seguro Social- INSS,na seguinte classificação orçamentária.

3- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.04- Administração de Pessoal

3192-03070212.64-Despesas de exercicios anteriores.....
.....CR$ 2.050.000,00

Artigo 2º - Para atendimento com a abertura do crédito especial previsto no artigo 1º desta lei,será utilizado a anulação parcial das seguintes dotação orçamentária:

5- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05.03.- Vias públicas

202-4-3132-10603272.41 - outros serviços e encargos.....
.....CR$ 2.050.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,21 de Março de 1.991

Francisco J. de Oliveira
Chf. SEc. Exp.Geral

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal